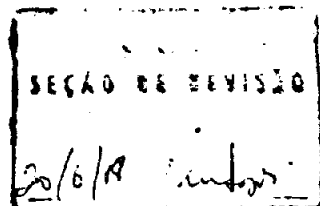


CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO CEE Nº 0660/78

INTERESSADA:- ESCOLA DE 1º GRAU DO EXTERNATO "SANTA TEREZINHA" /
ARARAQUARA

ASSUNTO : 1ª E 2ª SEMESTRALIDADES DE 1987

RELATOR NA CENE:- SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI

RELATOR NO PLENÁRIO:- Consº JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CENE-CEE Nº 332/88

-APROVADA EM: 22/06/88

CONSELHO.PLENO

1. RELATÓRIO

Trata -se de pedidos de reajuste para a 1ª e 2ª semestralidades-1987, ingressados, respectivamente, em 29/05/87, protocolado sob nº 01804 fls. 115 e em 29/10/87, protocolado sob nº. - 05411. Quanto ao 1º semestre, o pedido foi baixado em diligência, em 08/12/87, não cumprida. Quanto ao 2º semestre, protocolado fora de prazo - 29/12/87 foi objeto de indicação do representante do MEC e não ocorrendo apreciação pelo CEE. A interessada solicita, em 26/12/87, fixação para o 2º semestre de 1987.

2. APRECIACÃO

Solicita para o 1º semestre um reajuste de 31% sobre o valor autorizado - CENE de 147% para o 1º semestre.

A planilha do 2º semestre vem calculada sobre o valor solicitado no 1º semestre de 1987.

Deixa, no entanto, de apresentar números claros e precisos no 2º semestre.

3. CONCLUSÃO

Por esta razão, opinamos pela aprovação do solicitado no 1º semestre e fixando, no segundo, nos percentuais legais, por não haver elementos para análise do 2º semestre. Por esta razão, os valores para o mês de dezembro, do 2º semestre de 1987, são os seguintes:

1º Grau - 1ª a 4ª série - Cz\$ 951,14

1º Grau - 5ª a 8ª série - " 1.299,89

São Paulo, 14 de junho de 1988.

a) Sérgio Antônio Pereira Leite Salles Arcuri
RELATOR SIEEESP - CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de junho de 1988.

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente